



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
 Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BALIZADORES DE ALTURA DE FLUXO VEICULAR NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTE MUNICÍPIO E A EMPRESA BM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Prefeita, Sr.^a **Regina Helena Janizelo Moraes**.

1.2. CONTRATADA

BM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 31.218.468/0001-80, com sede na Rua Rufino Gavião, 46, Centro, Águas da Prata – SP, CEP 13.890-000, neste ato representado pelo Senhor **EDMAR BONILHA MARTINELLI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portado do RG sob o nº. SP – 49.572.720-9 e CPF sob o nº 399.272.998-26, residente e domiciliado Rua Joaquim Bandeira da Costa, nº 87, Vila Três Irmãos, na cidade de Águas da Prata - SP.

1.3. FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Dispensa nº 06/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 21/2023**, efetuada com base na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, I, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BALIZADORES DE ALTURA DE FLUXO VEICULAR**, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, na planilha orçamentária, nos projetos da qual integrou o termo de referência da Dispensa 06/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 21/2023, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO TERMO DE REFERENCIA da Dispensa nº 06/2023..

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

- 3.1. Garantir a execução dos serviços necessários, de acordo com as especificações do item 2.2 deste contrato, conforme as exigências das especificações do **Termo de Referência do Processo nº 21/2023** e as ordens de serviço.
- 3.2 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;
- 3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;
- 3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1. Do Valor

4.1.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 111.775,11 (cento e onze mil setecentos e setenta e cinco reais e onze centavos)**.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por mais períodos equivalentes ou não havendo acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado através de depósito em instituição financeira em favor da contratada, descontando-se os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir em função do objeto do contrato

4.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.07..02-154528001-3390.39.00 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Fornecer à CONTRATADA as Ordens de Compra que serão expedidas pela Divisão Geral de Compras.

5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos nos arts. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021..

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (vinte por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3. A não observância das exigências e prazos contidos no item 2.3.1, implicará na multa prevista no item 8.1.1 e implicará na rescisão do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência da Prefeita Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

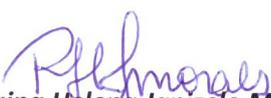
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

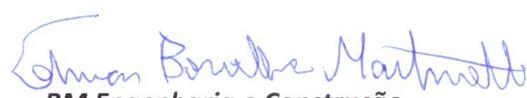
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata – SP, 14 de abril de 2023

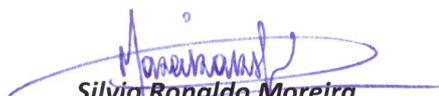


MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


BM Engenharia e Construção
Edmar Bonilha Martinelli
CONTRATADO

Testemunhas:


Silvia Ronaldo Moreira
CPF: 275.965.418-44


Cássio de Faria Lopes
CPF: 365.518.428-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADA: BM Engenharia e Construção
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 35/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BALIZADORES DE ALTURA DE FLUXO VEICULAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 14 de abril de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

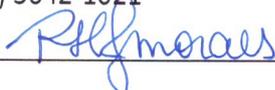
RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

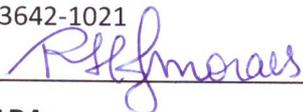
Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: EDMAR BONILHA MARTINELLI

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL / ADMINISTRADOR

CPF: 399.272.998-26

RG: 49.572.720-9

Data de nascimento: 02/05/1994

End. Resid.: Rua Joaquim Bandeira da Costa, nº 87, Vila Três Irmãos, na cidade de Águas da Prata - SP

E-mail institucional: contato.bmeng@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 99868-5877

Assinatura: 